



PARECER CEE/CEMEP Nº 698/2025

DATA: 16/04/2025

APROVADO EM: 02/09/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PEDRO

BOARETTO NETO.

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Estética - Eixo

Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, com especial atenção ao Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados. Providenciar docente habilitado para o componente curricular de Elementos de Gestão e Marketing.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.





A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 391/2025 – DEP/Deduc/Seed, de 25/06/2025 e retificado, de 19/08/2025, alterando a carga horária do curso, De: 3.233 horas Para:3.233 horas.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).





Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, consta deste protocolado, conforme segue (fls. 269, mov. 62):

	HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.03	-	_	100	-	100	
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAISIAA						31		33		33	
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				112		434		634		
CÓ0IGO	TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGAZÓRIO				4		13		19		
		NET/LENDTERAPIAS							33	67	
	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO: TÉCNICOEM ESTÉTICA	MICROAGUUHAMENTO		-					33	67	
		TÉCNICAS DE ESTÉTICA CAPILAR							33	33	
		TÉCNICAS DE ESTÉTICA FACIAL							13	100	
		TÉCNICAS DE ESTÉTICA CORPORAL							34	67	
		SACOE F REM-ESTAR					67				
		NOÇÕES DE PATOLOGIA			_		100	-			
		MASSOTERAPIA APLICADA À ESTÉTICA					n	100			
		ELETROESTÉTICA FACIAL E CORPC			_				33	- 34	
		ELEMENTOS DE GESTÃO E MARKETING					67				
		CONNETDLOGIA			004				67		
		BIOSSEGURANÇA E PRESTAR ASSISTÊNCIA EM SITUAÇÃO DE		No ot	67.		-				
		ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA II					34	33			
		ANATOMIA F FISIOLOGIA HUMANA I			33	32					
00000	JUNESE HUNG RELOWS AND	COMPONENTE CURRICULAR			T	р	T	P	т	p	
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				900		666		466	
	SUBTOTAL DE HORAS RELÓCIO AM	AS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			100		66		66		
	MO	EDUCAÇÃO FINANCEIRA:			33		33		.33		
	PARTE PLEXIVEL OBRIGATORIA	PROJETO DE VIDA			0		31		33		
	SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800		600		400		
			BIOLOGIA		66		67		.0		
	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FOB	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUIMICA		66		67		٥		
			risica		66		0		67		
		MATEMÁTICA E SUAS MATEMÁTICA			100		100		133		
			SOCIOLOGIA		. 0		64		0		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA		67		66		0		
			GEOGRAFIA		67		67		0		
		LINGUAGENS É SUAS TECNOLOGIAS	FILOSOFIA			0			0		
			LINGUA FORT	UGUESA	A 500		100		133		
			LÍNGUA INGLÉSA		67		67		D		
			EDUCAÇÃO FI	SICA	67		.0		67		
			ARTE		67		0		0		
		ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENT	E	14 SÉRIE		24 SÉRIE		31 SÉRIE		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023			FORMA: Gradativa						
UNSO: Técnico e	en Estética	CÓDIGO: 1246 Tunde e No									
NTIDADE MANTI	ENECORA: Governo do Estado do Paraná			TURNO Mark							
ELEFONE: (D45)3	226-2369									_	
NOEREÇO: Rua N	latal, 2800 Municipio: Cascavel CEP: 8580	7-100									
		ão Profissional Pedro Boaretto Neto			_	_				_	

5 Maior Gurrouse de acordio por a CEE - se n.º 9.74/76.

2 Para e 3 ° viere, verian destada de auto de 56 menuta por da, 1º a 6° finos, acresidas de advidades não protectura o quantientes a EE auto comandido 50 menutos aos semanas, comprese de 50 menutos por da 1º se en verian destada de 50 menutos por da 1º se en verian destada de 50 menutos por da 1º se en verian destada de 50 menutos por da 1º se en verian destada de 50 menutos por da 1º se en verian destada de 1º se en verian de 1º se en veria

Mônica Virgínia Missau RG 2:220.027-5 Diretora Geral CEEP Pedro Boaretto Neto





A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados, exceto o docente do componente curricular de Elementos de Gestão e Marketing, que é Bacharel em Ciências Contábeis.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária está vigente até 08/11/2025, e o Certificado de Conformidade está vigente até 04/04/2026.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para o reconhecimento do referido curso.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FU NCIONAMENTO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto	Cascavel/ Cascavel	Parecer CEE/CEMEP N.º 668/2025 de 02/09/2025. De: 01/01/2026 a 31/12/2035.	Nº: 7720/2022 de 28/11/2022, Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2025.	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos contados de 01/01/2026 a 31/12/2030.





A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

- a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados;
- b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Elementos de Gestão e Marketing;
- c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;
- d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do Curso Técnico em Estética.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 02 de setembro de 2025.

Oscar Alves Presidente da CEMEP